

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 08 /2015**

**Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos saldos SUAS/WEB do ano de 2014 para a ONG Crescer Cidadão e APAE no município de Feira de Santana.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei 3.211 de 01 de Junho de 2011 regulamentada pelo Decreto n. ° 5.923 de 16/11/95 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. ° 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 12 do seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião Extraordinária ocorrida no dia 30 de Abril de 2015.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS N° 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Dispõe sobre a Aprovação Reprogramação dos saldos Suas Web do ano de 2014 Piso de Transição de Média Complexidade para a ONG Crescer Cidadão e APAE no município de Feira de Santana.

Piso de transição de média complexidade	41.605,30	Crescer: parcelas conv 26/2013/12S de 2014 R\$ 12.414,68 aditivo de reprogramação R\$ 13.380,82 Total R\$ 25.795,50
		APAE: parcelas conv27/2013/12 de 2014 R\$ 7.620,48 aditivo de reprogramação R\$ 8.189,32 Total R\$15.809,80
		<b>TOTAL A REPROGRAMAR R\$ 41.605,30</b>

**Art. 2º.** A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 08 do CMAS no mês de abril de 2015.

**Art. 3º** Esta resolução será publicada na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Feira de Santana, 30 de abril de 2015.

**ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA PÉRSICO  
PRESIDENTE DO CMAS/FSA**